Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul

GAB. CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.MJMS - 10527/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/18138/2015
PROTOCOLO	: 1611947
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ORDENADOR DE DESPESAS	: JÁCOMO DAGOSTIN
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2015
PROCED. LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2015
COMPROMITENTE	: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A R. M. PORTELA ME.
OBJETO	: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÁS GPL DE 13 KG, GÁS GPL DE 45 KG E GÁS GPL AGRANEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.
VALOR INICIAL	: R$ 57.284,00
RELATORA	: CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO PRESENCIAL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REGULARIDADE. Cumpridas as determinações contidas na Lei 10.520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar 160/2012 e Normas Regimentais desta E. Corte de Contas.

Em exame nestes autos a **Ata de Registro de Preços n. 20/2015**, oriunda do **Pregão Presencial n. 17/2015**, celebrada pelo **Município de Guia Lopes da Laguna/MS**, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gás GPL de 13 kg, gás GPL de 45 kg e gás GPL agranel para atender as secretarias e departamentos do município, conforme disposto na Cláusula Primeira (peça 18).

A Ata foi celebrada aos três dias do mês de junho de 2015, tendo sua validade fixada por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato (Cláusula Segunda).

O valor total registrado é de R$ 57.284,00 (cinquenta e sete mil duzentos e oitenta e quatro reais), conforme previsto na cláusula Décima Primeira.

A 6ª Inspetoria de Controle Externo analisou os autos (peça 21) e concluiu:

> "...
> *1 – pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços (1ª FASE), nos termos do Artigo 120, Inciso I, do citado Regimento;*
> ..."

O Ministério Público de Contas lançou seu parecer (peça 23) e consignou:

> "...
> *conclui pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 59 inciso I, da Lei Complementar n. 160/2012, combinado com os incisos I "a" e II, do artigo 120, e artigo 122, incisos I, II e III, "a", ambos do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa n. 76, de 11 de dezembro de 2013.*
> ..."

Conclusos, vieram os autos a esta Relatoria, para decisão.

É o breve RELATÓRIO. Passo a DECIDIR

Após a regular instrução processual, constata-se que a 6ª Inspetoria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas apresentam posicionamento análogo acerca da regularidade da matéria consignada nestes autos.

Compactuo com o entendimento exarado, em razão de que se encontram acostados aos presentes autos todos os documentos necessários à aprovação da Ata de Registro de Preços celebrada pelo Município de Guia Lopes da Laguna/MS, objetivando o registro de preços para aquisição de gás GPL de 13 kg, gás GPL de 45 kg e gás GPL agranel para atender as secretarias e departamentos do município.

Ante o exposto, **DECIDO** no sentido de:

1) Declarar **REGULARES** o Procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. 17/2015 e a Ata de Registro de Preços n. 20/2015, celebrada pela Prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, nos termos do art. 120, inciso I, alínea a, da Resolução Normativa nº 76, de 11/12/2013 (Regimento Interno do TCE/MS);

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, nos termos do artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

É a **DECISÃO**.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 09 de novembro de 2016.

Conselheira Marisa Serrano

RELATORA

imc